

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2972/2025

Dispõe sobre a garantia do benefício da meia-entrada para pessoas acometidas por fibromialgia em eventos culturais, esportivos, artísticos e similares no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica garantido o benefício da meia-entrada para pessoas diagnosticadas com fibromialgia, em todos os eventos culturais, esportivos, artísticos e similares realizados no âmbito do Estado de Pernambuco

Art. 2º Para fazer jus ao benefício previsto no art. 1º, o interessado deverá apresentar documentação comprobatória do diagnóstico médico da fibromialgia, expedida por profissional habilitado.

Art. 3º O benefício da meia-entrada não é cumulativo com outros descontos ou benefícios concedidos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Henrique Queiroz Filho

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar o direito à meia-entrada para pessoas acometidas por fibromialgia em eventos culturais, esportivos, artísticos e similares no âmbito do Estado de Pernambuco, reconhecendo a necessidade de promover a inclusão social e a dignidade dessa parcela significativa da população.

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dor musculoesquelética difusa, fadiga intensa, distúrbios do sono, alterações cognitivas e diversas outras manifestações que comprometem de forma substancial a qualidade de vida dos seus portadores. Estima-se que essa condição acomete milhões de brasileiros, impactando diretamente a capacidade funcional e limitando a participação dessas pessoas em atividades cotidianas, incluindo o acesso a eventos culturais e de lazer.

Garantir a meia-entrada para esse público é uma medida de justiça social, pois reconhece as limitações impostas pela doença e proporciona condições mais acessíveis para a participação em eventos que promovem o bem-estar, o desenvolvimento cultural e o convívio social. Ademais, tal benefício contribuirá para a conscientização pública acerca da fibromialgia, fomentando o debate sobre as necessidades específicas dessas pessoas e incentivando a adoção de políticas públicas mais inclusivas.

Ressalta-se que a concessão da meia-entrada não implica em um custo elevado para os organizadores dos eventos, uma vez que essa modalidade de ingresso já é amplamente utilizada para diversos grupos, e o benefício representa um investimento na equidade e na humanização das políticas culturais e esportivas.

Diante do exposto, é imprescindível que o Estado de Pernambuco reconheça e garanta o direito das pessoas acometidas por fibromialgia ao benefício da meia-entrada, promovendo a inclusão social, o acesso à cultura e ao lazer, e a melhoria da qualidade de vida desse grupo vulnerável.

HISTÓRICO

[28/05/2025 10:00:03] ASSINADO
[28/05/2025 10:00:20] ENVIADO P/ SGMD
[28/05/2025 10:38:12] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[28/05/2025 16:25:03] DESPACHADO
[28/05/2025 16:25:17] EMITIR PARECER
[28/05/2025 16:59:18] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[29/05/2025 08:18:02] PUBLICADO
[29/05/2025 11:18:06] EMITIR PARECER

Henrique Queiroz Filho
Deputado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: DISTRIBUÍDO PARA COMISSÃO
Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 29/05/2025 **D.P.L.:** 5
1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h
Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211
alepe@alepe.pe.gov.br



COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO
CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002
ouvidoria@alepe.pe.gov.br